



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2019

**Altera os critérios para concessão
de Dedicação Exclusiva - DE.**

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.259, de 29 de maio de 2014, o qual ampliou o banco de professores equivalentes da UFPel,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do artigo 20 da Lei nº 12.772, [de 28 de dezembro de 2012](#), que determina como excepcionalidade, para áreas específicas, a contratação de docentes em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho,

CONSIDERANDO a Resolução nº46 do COCEPE de, 10 de dezembro de 2015, que estabelece normas para a participação de docentes em Regime de Dedicação Exclusiva – DE, em atividades esporádicas, remuneradas ou não, em assuntos de suas respectivas especialidades,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 11 de abril de 2019, constante na Ata nº 06/2019

R E S O L V E:

ALTERAR os critérios para conceder mudança de Regime de Trabalho de 40h para 40h em Dedicação Exclusiva aos docentes da UFPel, como segue:

Art. 1º O docente para pleitear a alteração de Regime de Trabalho de 40h para 40h em Dedicação Exclusiva deverá apresentar os seguintes requisitos:

I – estar a, pelo menos, oito (08) anos de poder usufruir o direito à aposentadoria;

II – declarar que não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na legislação em vigor e normatizadas pelo COCEPE, a partir da implementação da mudança do Regime de Trabalho;

III – apresentar Plano de Trabalho para os próximos cinco (05) anos, aprovado pelo Departamento, Câmara ou Colegiado de Curso e pelo Conselho Departamental ou Conselho de Centro, no

qual deve constar a(s) disciplina(s) (graduação e/ou pós-graduação) e os projetos de ensino, pesquisa e extensão que estão sob a responsabilidade do docente e os que serão propostos para este período;

IV - apresentar a concordância da Unidade à qual está vinculado.

Parágrafo único – não haverá limitação quanto à concessão de alteração de Regime de Trabalho de 40 horas em Dedicção Exclusiva para os docentes das Unidades.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 11 dias do mês de abril de 2019

Prof.^a Dr. Luís Isaías Centeno do Amaral

Presidente do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL, Presidente**, em 18/04/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511137** e o código CRC **FA89CF48**.